



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**EDITAL – DTFI/01/2023**

A Secretaria Municipal da Fazenda, Diretoria de Tributação e de Fiscalização, FAZ PUBLICAR o NÃO RECEBIMENTO DO TERMO DE IN DÍVIDA ATIVA abaixo relacionado, referentes débitos de IPTU/Taxas Municipais/ISSQN, Multas, cujos contribuintes não foram encontrados e tiveram as respectivas notificações devolvidas pelos correios por motivo de mudança, recusa ou “não procurado”.

TERMO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO	
DTFI 508/2022	SINESIO PEREIRA DE CAMPOS	756.598.836-72	AV. NOEME FERREIRA LOBO, 959 BASILICA	CONGONHAS/MG
DTFI 528/2022	ANA LUCIA DOS SANTOS	050.075.476-46	RUA NOSSA SENHORA DA AJUDA, 402 ALVORADA	CONGONHAS/ MG
DTFI 574/2022	ELIAS FRANCISCO DA SILVA PIRES	735.269.082-49	RUA MARIA AUGUSTA CANDIDA DE JESUS, 2009 CAMPINHO	CONGONHAS/MG
DTFI 575/2022	ALICE GUIMARAES COSTA	155.818.066-40	RUA 02 S/N JARDIM PARIS LOBO LEITE	COMGONHAS/MG
DTFI 576/2022	AGUINALDO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA	004.009.416-27	RUA NOSSA SENHORA DA AJUDA, 840 ALTO MARANHÃO	CONGONHAS/MG
DTFI 578/2022	DALVA MARIA VIEIRA	716.606.236-34	RUA NOSSA SENHORA DA AJUDA, 423 ALTO MARANHÃO	CONGONHAS/MG
DTFI 579/2022	DANIEL REZENDE DE PAULA	095.278.076-38	RUA NOSSA SENHORA DA AJUDA, 123 ALTO MARANHÃO	CONHGONHAS/MG
DTFI 583/2022	ERICSON PERRIN ZEBRAL	049.826.486-62	RUA NOSSA SENHORA DA AJUDA, 811 ALTO MARANHÃO	CONGONHAS/MG
DTFI 589/2022	FLORENTINO SANTANA	231.243.936-00	RUA NOSSA SENHORA DA AJUDA, 315 ALTO MARANHÃO	CONGONHAS/MG
DTFI 594/2022	GERALDO TRISTÃO DA SILVA	134.987.976-20	RUA NOSSA SENHORA DA AJUDA, 172 ALTO MARANHÃO	CONGONHAS/MG
DTFI 598/2022	JORGE LUIZ DE ARAÚJO	076.872.796-03	RUA NOSSA SENHORA DA AJUDA, 695 ALTO MARANHÃO	CONGONHAS/MG
DTFI 599/2022	JOSE CARLOS GONÇALVES DE MIRANDA	977.308.156-72	RUA NOSSA SENHORA DA AJUDA, 326 ALTO MARANHÃO	CONGONHAS/MG
DTFI 600/2022	JOSE EUSTAQUIO DE PAULA	580.935.326-68	RUA NOSSA SENHORA DA AJUDA, 770 ALTO MARANHÃO	CONGONHAS/MG
DTFI 602/2022	JULIO WILSON GERALDO DAS GRAÇAS	055.624.776-02	RUA NOSSA SENHORA DA AJUDA, 314 ALTO MARANHÃO	CONGONHAS/MG
DTFI 605/2022	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	658.209.326-68	RUA NOSSA SENHORA DA AJUDA, 890 ALTO MARANHÃO	CONGONHAS/MG
DTFI 606/2022	MARIA DE LOURDES ALVES	399.357.796-53	AV. PARALELA, 544 JARDIM PROFETA	CONGONHAS/MG
DTFI 608/2022	MILLENE JUNIA ALVES DE MOURA	076.693.556-62	RUA NOSSA SENHORA DA AJUDA, 730 ALTO MARANHÃO	CONGONHAS/MG
DTFI 609/2022	NIVALDO JOSE DE PAULA	456.765.696-20	RUA NOSSA SENHORA DA AJUDA, 555 ALTO MARANHÃO	CONGONHAS/MG
DTFI 610/2022	PETERSON AMANCIO REIS MOURA	047.762.026-46	RUA JOSE THEODORO DA CUNHA, 192 ALTO MARANHÃO	CONGONHAS/MG
DTFI 611/2022	RONALDO BARRETO BANDEIRA	027.326.056-11	RUA NOSSA SENHORA DA AJUDA, 652 ALTO MARANHÃO	CONGONHAS/MG
DTFI 615/2022	PEDRO LUCIO DE SOUZA	934.662.696-87	RUA ANTÔNIO JOÃO DE OLIVEIRA, 318 NOVA CIDADE	CONGONHAS/MG
DTFI 638/2022	EDER LUCIO PEREIRA PINTO	044.704.766-33	AV. JULIA KUBITSCHK, 1453 CENTRO	CONGONHAS/MG
DTFI 647/2022	MARTA APARECIDA RIBEIRO	610.448.226-00	RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 127 ROSÁRIO	CONGONHAS/MG

O débito poderá ser quitado ou parcelado em até 10 dias, a contar da publicação deste edital.

Expediu-se o presente EDITAL em 05/01/2023, o qual será afixado no quadro de avisos da Prefeitura e publicado no Diário Oficial Eletrônico do M Congonhas, nos termos da legislação vigente.

Congonhas, 05 de JANEIRO de 2023

**Diretoria de Tributação e de Fiscalização**



## MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### LEI N.º 4.146, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

#### ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.007/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou, sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo III, Quadro de Pessoal “A”, Quadro de Cargos de Provimento efetivo – Carreira e Classes, para o cargo de servente e copeiro, vigia e técnico de informática, passando a vigorar o seguinte:

Servente Copeiro	EF	03	40	SVE. 10	SVE. 10 A 14	SVE. 15 A 19	SVE. 20 A 24	SVE 25 A 29
Vigia	EM	03	40	SVE. 13	SVE. 13 A 17	SVE. 18 A 22	SVE. 23 A 27	SVE 28 A 32
Técnico em Informática	EM	01	30	SVE. 28	SVE. 28 A 32	SVE. 33 A 37	SVE. 38 A 42	SVE. 43 A 47

Obs: EF (Ensino Básico); EM (Ensino Médio).

Art. 2º - Os atuais servidores efetivos e ativos ocupantes do cargo de servente e copeiro, vigia e técnico em informática serão enquadrados na nova carreira levando-se em consideração o tempo de serviço público, quando cada símbolo de vencimento representará 02 (dois) anos de efetivo exercício.

§1º - A próxima progressão levará em conta o tempo remanescente para completar o próximo símbolo, levando-se sempre em consideração que cada símbolo corresponde a 02 (dois) anos de efetivo exercício.

§2º - Se o atual símbolo de vencimento do servidor for superior ao do reequadramento, esse prevalecerá.

Art. 3º As atribuições do cargo de Técnico em Informática descritas no Anexo III – Tabela “a” da Lei Municipal nº 3.007/2010 passarão a ser as seguintes:

“Desenvolver atividades de suporte técnico e manutenção de equipamentos (hardware) de informática distribuídos em todos os estabelecimentos da Câmara, como substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes. Prestar suporte técnico e treinamento aos usuários de computadores, nos aspectos de hardware e software básico, aplicativos, serviços de informática e de redes em geral. Planejar e supervisionar a manutenção dos programas e sistemas implantados, identificando problemas técnicos e operacionais, procedendo às modificações ou desenvolvendo novos sistemas quando necessário, visando o atendimento das necessidades das áreas usuárias. Contatar fornecedores de software para solução de problemas quanto aos aplicativos adquiridos. Prestar assistência na administração da rede de computadores e dos servidores de rede. Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção dos servidores e das redes de computadores. Implementar mecanismos de segurança da tecnologia da informação que visam garantir a segurança dos dados armazenados nos servidores, prezando pela confidencialidade, confiabilidade, integridade e disponibilidade dos dados. Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de backups de softwares e administrar cópias de segurança geradas pelas rotinas de backup. Orientar e executar trabalhos de natureza técnica, relativos a instalações e manutenções de equipamentos de telecomunicações e de circuitos de videomonitoramento. Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.”

Art. 4º Ficam criadas, no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Congonhas, as funções de confiança a seguir discriminadas, com provimento exclusivo para servidores efetivos e estáveis do Legislativo:

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
Subgerente Administrativo	<ul style="list-style-type: none"><li>- Coordenar os trabalhos operacionais da gerência administrativa da Câmara, sob a supervisão do gerente administrativo.</li><li>- Ser o interlocutor entre o nível estratégico da gerência com o nível operacional, trabalhando no nível tático das ações.</li><li>- Distribuir tarefas e atribuições para os servidores e demais colaboradores subordinados à gerência administrativa.</li><li>- Exercer outras tarefas correlatas de coordenação e assessoramento da gerência.</li></ul>	30 horas semanais	Ensino Superior Completo	Gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o salário-base do cargo efetivo do nomeado.
Subgerente de Recursos Humanos	<ul style="list-style-type: none"><li>- Coordenar os trabalhos operacionais da gerência de recursos humanos da Câmara, sob a supervisão do gerente administrativo.</li><li>- Ser o interlocutor entre o nível estratégico da gerência com o nível operacional, trabalhando no nível tático das ações.</li><li>- Distribuir tarefas e atribuições para os servidores e demais colaboradores subordinados à gerência de recursos humanos.</li><li>- Exercer outras tarefas correlatas de coordenação e assessoramento da gerência.</li></ul>	30 horas semanais	Ensino Superior Completo	Gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o salário-base do cargo efetivo do nomeado.

Art. 5º Para atender as despesas decorrentes desta lei, serão utilizados os créditos orçamentários previsto em orçamento para as despesas de pessoal civil da Câmara Municipal no orçamento em execução.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, dando nova estrutura à Lei Municipal nº 3.007/2010 e produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Congonhas, 04 de janeiro de 2023.



**IGOR JONAS SOUZA COSTA**  
Presidente da Mesa Diretora  
Câmara Municipal de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**LEI N.º 4.147, DE 04 DE JANEIRO DE 2023**

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.942/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou, sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 15 da Lei Municipal nº 3.942/2020 com a seguinte redação:

“Parágrafo único: Considera-se transporte remunerado privado individual de passageiros no âmbito do Município de Congonhas aquele que, não aberto ao público, é utilizado para realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários, pessoa física ou jurídica, previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede, como whatsapp, messenger, telegram, dentre outras, inclusive para terceiros.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, dando nova redação à Lei Municipal nº 3.942/2020.

Câmara Municipal de Congonhas, 04 de janeiro de 2023.

**IGOR JONAS SOUZA COSTA**  
Presidente da Mesa Diretora  
Câmara Municipal de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMC/190/2022**

Objeto: aquisição de 03 (três) caminhões pipa para atender as demandas da Defesa Civil do Município de Congonhas, Minas Gerais. Recebimento das propostas: a partir de: 09/01/2023. Término do recebimento das Propostas: dia 18/01/2023 às 08:00h. Início da fase de disputa: 09:00h do dia 18/01/2023. Local: www.bll.org.br. Informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1132 e 1137, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Fernando Augusto Baia de Paula

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMC/194/2022**

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kit's de Material Escolar para os alunos da Rede Municipal. Recebimento das propostas: A partir de: 09/01/2023. Término do recebimento das Propostas: dia 18/01/2023 às 08:00h. Início da fase de disputa: 09 horas do dia 18/01/2023. Local: www.bll.org.br. Informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1132 e 1137, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Selma Maria Alves - Pregoeira.

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº PMC/266/2022**

Partes: Município de Congonhas X Solar Mídia ME Ltda. Objeto: contratação da empresa SOLAR MÍDIA LTDA - ME, CNPJ nº 11.727.411/0001-08, para apresentação de 01 (um) show musical com a BANDA “VÍCIO DO FORRÓ”, a fim de atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo, durante a programação das Festividades Natalinas, no período de 10 a 23 de dezembro de 2022. Vigência: 30 dias. Valor: R\$3.000,00. Data: 22/12/2022.

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO PMC/164/2022 – PRC 288/2022**

O Pregoeiro do município de Congonhas, nomeado pela Portaria nº PMC/532/2022 alterada pela portaria PMC/631/2022, no uso de suas atribuições por solicitação da Diretoria de Tecnologia da Informação, decide pela alteração do item 12.1 do termo de referência e 23.7.1 do edital do pregão supracitado. Documento na íntegra disponível no site do município e no portal de disputa BLL-Compras. Fernando Augusto Baia de Paula. Pregoeiro.



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PMC/0154/2022 – PRC 157/2021**

Aquisição de equipamentos, Materiais e eletrodomésticos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado às licitantes Brasferma Ltda.: Item:19; Wallas Store Ltda.: Item: 3, 6, 10 e 13; Oportuno Distribuidora de Maquinas e Ferramentas Ltda.: Item 9; Master Eletrodomésticos Eireli.: Itens: 7, 8 e 14; Acarve Comercio e Licitações Eireli.: Item: 18; Ricardo Guilherme Marques 11427935670.: Item 4; Treebuy Ltda.: Item 11; Rednov Ferramentas Ltda.: Itens: 1, 2, 5 e 17. Congonhas, 04/01/2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO N.º 7.526, DE 4 DE JANEIRO DE 2023**

Rerratifica o Decreto n.º 7.320, de 7 de fevereiro de 2022, alterado pelo Decreto n.º 7.428, de 20 de julho de 2022, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação e implantação de servidão administrativa, terrenos situados no município de Congonhas, para ampliação do sistema de esgotamento sanitário da sede do citado Município.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme o que dispõe o art. 6º do Decreto Lei n.º 3.365/1941; e

CONSIDERANDO documentação constante no Processo Administrativo n.º 17821/2022,

DECRETA:

Art. 1º O item 5 do art. 1º do Decreto Municipal n.º 7.320, de 7 de fevereiro de 2002, alterado pelo Decreto n.º 7.428, de 20 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

.....

5) NOVA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO (EEB 04), NO MUNICÍPIO DE CONGONHAS–MG.

PROPRIETÁRIO: João Damião de Oliveira

ENDEREÇO: Travessia Luís Gonçalves - Congonhas - MG

TELEFONE: 31 97252-2276

CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Urbano (Não parcelado)

UTILIZAÇÃO DO TERRENO: Servidão.

ÁREA: 88,00m² (Oitenta e oito metros quadrados)

GLEBA: Única

COORDENADAS UTM, DATUM SIRGAS 2000 / MERIDIANO CENTRAL: 45°W

MATERIALIZAÇÃO DO VÉRTICE DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

O PP (Ponto de Partida) foi materializado no eixo do PV existente na Travessia Luís Gonçalves próximo a esquina com a Rua Conélio Souza Costa, nas coordenadas N= 7.732.324,560 m e E= 619.243,567 m, deste ponto, com azimute de 154°54'04" e distância de 6,72m, tem-se o V-1, nas coordenadas N= 7.732.318,472 m e E= 619.246,418 m, onde teve início essa descrição, deste ponto, com azimute de 101°24'57" e distância de 13,35m, tem-se o V-2, nas coordenadas N=7.732.315,829 m e E=619.259,508m, deste ponto, com azimute de 350°14'15" e distância de 5,48m, tem-se o V-3, nas coordenadas N=7.732.321,229 m e E= 619.258,578 m, deste ponto, com azimute de 14°26'53" e distância de 2,24 m, tem-se o V-4, nas coordenadas N=7.732.323,396 m e E=619.259,137 m, deste ponto, com azimute de 280°50'30" e distância de 11,47m, tem-se o V-5, nas coordenadas N=7.732.325,554 m e E= 619.247,870 m, deste ponto, com azimute de 193°31'34" e distância de 3,87m, tem-se o V-6, nas coordenadas N=7.732.321,795 m e E=619.246,965 m, deste ponto, com azimute de 189°20'43" e distância de 3,37m, tem-se o V-1, nas coordenadas N= 7.732.318,472 m e E= 619.246,418 m, onde teve início essa descrição, fechando assim o polígono da área descrita.

A área descrita definida pelos vértices V-1, V-2, V-3, V-4, V-5 e V-6. Confronta-se:

- pelos vértices V-1 e V-2, com área de Pepita (apelido);

- pelos vértices V-2, V-3 e V-4, com Rosária;

- pelos vértices V-4 e V-5, com área de João Damião de Oliveira;

- pelos vértices V-5, V-6 e V-1, com a Travessa Luiz Gonçalves.” (NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhas, 4 de janeiro de 2023.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/04, DE 4 DE JANEIRO DE 2023**

Nomeia Assessor III.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.023, de 7 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Pedro Otávio Lacerda Teixeira no cargo em comissão de Assessor III – símbolo “H”, com o vencimento constante na Lei n.º 4.023, de 7



de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de janeiro de 2023.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/05, DE 4 DE JANEIRO DE 2023**

Prorroga prazo da Portaria n.º PMC/576, de 8 de novembro de 2022.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que o Presidente da Comissão de Processo de Sindicância solicitou prorrogação do prazo por mais 15 dias, para a conclusão da apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo n.º PMC/15933/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 15 (quinze) dias a partir de 8 de janeiro de 2023, conforme art. 156 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo n.º PMC/15933/2022, instaurado pela Portaria n.º PMC/576, de 8 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de janeiro de 2023.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/06, DE 5 DE JANEIRO DE 2023**

Prorroga prazo da Portaria n.º PMC/403, de 13 de julho de 2022, alterada pelas Portarias n.ºs PMC/441, de 2 de agosto de 2022 e PMC/534, de 10 de outubro de 2022.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a solicitação constante na Comunicação Interna SEPLAG/SUPADM N.º 171/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 90 (noventa) dias, a partir de 10 de janeiro de 2023, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial para implantação da Previdência Complementar no município de Congonhas, instituída pela Portaria n.º PMC/403, de 13 de julho de 2022, alterada pelas Portarias n.ºs PMC/441, de 2 de agosto de 2022 e PMC/534, de 10 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 5 de janeiro de 2023.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/646, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação Pró-Vida.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna s/n.º, advinda da Secretaria Municipal de Saúde, datada de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Ana Paula da Cruz Pinto, Mônica de Oliveira Gonçalves Costa, Rosângela Apolinário Costa e Samara Moura Oliveira Gonçalves para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Allan Diego Falci, como Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação Pró-Vida, referente ao Projeto Construção do Complexo Hospitalar – Termo de Fomento 025/2022, conforme dispõe o art. 35, alíneas “g” e “h” da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de dezembro de 2022.



CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CODEMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CODEMA, informa que no dia 12 de janeiro de 2023 (quinta-feira) acontecerá, na Casa dos Conselhos da Prefeitura Municipal de Congonhas, localizada na Rua Francisco Senra Martins, nº 117, Centro, Congonhas, a partir das 09:00 horas, a reunião para deliberação dos processos administrativos: 01. PRO 0012183/2022 - SEPLAG - Secretaria Municipal de Planejamento/DCONV - Diretoria de Convênios - Termo de Cooperação/ Bike Park Municipal. Solicita autorização para supressão de vegetação com a finalidade de instalação do Bike Parque, na Unidade de Conservação de Proteção Integral "Parque Natural Municipal Cachoeira de Santo Antônio". 02. PRO 0016498/2022 - Gerdau Açominas S.A. Solicita supressão de vegetal, em uma área de 3,2122 ha, para a implantação de uma nova Subestação de 345 kV e suas respectivas linhas de transmissão. Com relação à cobertura do solo, a área se encontra bastante antropizada, com existência de infraestrutura industrial e cobertura por espécie vegetal exótica \_ eucalipto. 03. Ofício Gilberto Justino de Assis/ PRO 0003691/2019. Requer do conselho a reavaliação referente ao Termo de Compromisso de Obrigações para que seja discutido novamente por não concordar com as medidas compensatórias.

Marcelo Alexandre Rodrigues Matos  
Presidente da CODEMA

**EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**

**ÓRGÃO GESTOR:**

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**ÓRGÃOS PUBLICADORES:**

Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil e Social  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão  
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Finanças  
Secretaria Municipal de Governo  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural  
Câmara Municipal de Congonhas  
FUMCULT  
PREVCON